



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.887

De 27 de fevereiro de 2013

Autógrafo nº 038 /13 – Projeto de Lei nº 035/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R\$ 209.242,44 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referentes ao Programa Suporte à Educação Básica – Educação Infantil Manutenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0061	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0061.2	ATIVIDADE	
12.365.0061.2.297	MANUTENÇÃO CER MARIA AP. DE AZEVEDO BOZUTTI	
FONTE DE RECURSO: 5- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.1.90	PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS.....	R\$ 107.109,57
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 32.132,87
3.3.90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 70.000,00
		R\$ 209.242,44

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos conforme disposto no Inciso II, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Resolução CD/FNDE nº 52, de 29 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

setembro de 2011, que estabelece critérios de transferência automática de recursos financeiros para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. Guichê nº 013.631/2013 - ("PC").